

Lei nº 48

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 48 e resolve enviá-la a S. Excia o Hon. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Ficam assim denominados os lugares públicos desta Cidade:

a) O Jardim da "Praça Getúlio Vargas" passará a denominar-se "Jardim do Mário Celso Falcão".

b) A "Praça da Bandeira" ou "Praça do Mercado" passará a denominar-se "Praça Benoni Falcão".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salta das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1950.

Theophilo Cabral da Silva  
Presidente da Câmara